



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Comissão Permanente para Gestão de Proteção de Dados Pessoais na UFJF

Ata de Reunião CGPD N° 02/2023

A) Informações gerais

Data: 28/04/2023

Hora: 09 h

Local: CGCO (Sala de Webconferência) e Plataforma Google Meet (modalidade híbrida)

Pauta:

- Discussão e deliberação sobre o fluxo de apreciação de requerimento de tratamento de dados pessoais para projetos de pesquisa envolvendo integrantes de equipe de pesquisa sem vínculo com a UFJF.

B) Informações, Deliberações e Encaminhamentos

B1) Informes

Antes de serem abordados os pontos de pauta da reunião, foram veiculados os seguintes informes pelo Encarregado:

- Planejamento da 1ª edição do curso de capacitação sobre proteção de dados pessoais. O curso é uma promoção do NUDEP/Progepe juntamente com a CGPD, com carga horária de 20 horas, dirigido ao quadro de pessoal da UFJF (a princípio, 45 participantes). Previsão para ser realizado na semana do dia 19 de junho de 2023;
- Planejamento das ações de campanha sobre proteção de dados pessoais no âmbito da UFJF. A ação, em fase embrionária, será desenvolvida pela Diretoria de Imagem Institucional juntamente com a CGPD.

B2) Discussão e deliberação sobre o fluxo de apreciação de requerimento de tratamento de dados pessoais para projetos de pesquisa envolvendo integrantes de equipe de pesquisa sem vínculo com a UFJF

Este ponto de pauta dá encaminhamento à decisão da CGPD, tomada na reunião extraordinária de 04 de novembro de 2022 (vide Ata de Reunião CGPD N° 07/2022, documento 1058790), quanto à possibilidade de acesso a dados pessoais por parte de integrantes de equipe de pesquisa sem vínculo com a UFJF, incluída a pessoa requisitante pelo acesso a tais dados.

Para a discussão, foi apresentada à Comissão pelo Encarregado, em caráter preliminar, uma proposta baseada no fluxo de apreciação dos projetos de pesquisa com dados pessoais que foi aprovado pela CGPD na reunião de 07 de outubro de 2022 (documento 1014945).

A proposta posta em discussão tem como objetivo estabelecer o trâmite de atendimento a requerimentos de tratamento de dados pessoais para fins de pesquisa (hipóteses previstas pela LGPD [1] no Art. 7º, IV e no Art. 11, II, "c") com as seguintes características:

1. os dados pessoais de interesse para o projeto de pesquisa estão mantidos em bases de dados da UFJF;
2. a equipe de pesquisa envolve integrantes sem vínculo com a UFJF, incluída a pessoa responsável por apresentar o requerimento;
3. a pessoa responsável pelo requerimento está vinculada a órgão de pesquisa, nos termos do Art. 5º, XVIII da LGPD, a saber "*órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico*".

Dois cenários estão elencados na referida proposta:

- **Cenário A:** O projeto de pesquisa **não foi submetido** ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com Seres Humanos, notadamente o CEP atuante no âmbito da UFJF (CEP/UFJF) [2];
- **Cenário B:** O projeto de pesquisa **já foi submetido** ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com Seres Humanos, notadamente o CEP atuante no âmbito da UFJF (CEP/UFJF) [2].

Foi realizada a leitura coletiva da proposta, com intervenções e contribuições de emenda de diferentes integrantes da Comissão. Apenas o Cenário A supracitado foi debatido. Um ponto em aberto, trazido pelo colega Rodrigo Duarte, é como funcionará o fluxo sendo proposto quando a CGPD, em seu parecer técnico, não aprovar o requerimento apresentado pelo pesquisador requisitante dos dados pessoais, e tal pesquisador requerer a reanálise do pedido original por meio de recurso.

Por razões de tempo, sem haver possibilidade para a extensão da reunião, a sessão foi interrompida e será retomada, de forma ordinária, na próxima reunião.

C) Observações

Marcélia Guimarães Paiva (Representante do Arquivo Central) e Michele Pereira Netto (CONGRAD/CONSU) justificaram suas ausências à Presidência da Comissão.

D) Referências

[1] BRASIL. Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm>. Acesso em: 08 mai. 2023.

[2] Universidade Federal de Juiz de Fora. Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos. Disponível em <<https://www2.ufjf.br/comitedeetica/>>. Acesso em: 08 mai. 2023.

Assinam a presente ata

Débora Marques (Representante do CRITT)

Fábio Silva de Figueiredo (Representante do Escritório de Processos)

Felipe Henrique Alves de Andrade (Representante da CAP)

João Paulo Toledo (Representante da CDARA)

Mauro Eduardo Leopoldino Vicente Pires (Representante da Diretoria de Imagem Institucional)

Mayra Barbosa Guedes (Representante do CONEXC/CONSU)

Patrícia Aparecida Baumgratz de Paula (Representante do CEP)

Patrícia Valadares Abreu (Representante da Administração Superior)

Rodrigo Costa Duarte (Representante do CGCO)

Sami Sanchez Júnior (Representante da Ouvidoria)

Wagner Saback Dantas (Representante da Administração Superior, Presidente da Comissão)



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Saback Dantas, Servidor(a)**, em 16/05/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Valadares Abreu, Técnico Administrativo em Educação**, em 16/05/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Duarte, Servidor(a)**, em 16/05/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Toledo, Servidor(a)**, em 16/05/2023, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Henrique Alves de Andrade, Técnico Administrativo em Educação**, em 16/05/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Silva de Figueiredo, Coordenador(a)**, em 16/05/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Aparecida Baumgratz de Paula, Coordenador(a)**, em 17/05/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Eduardo Leopoldino Vicente Pires, Coordenador(a)**, em 19/05/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sami Sanchez Junior, Técnico Administrativo em Educação**, em 16/06/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayra Barbosa Guedes, Professor(a)**, em 18/07/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Debora Marques, Servidor(a)**, em 20/07/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1285390** e o código CRC **435EEFC5**.
